

CIELO S.A.

CNPJ/MF 01.027.058/0001-91

Fato Relevante

Aprovação de Programa de Recompra de Ações

A CIELO S.A. (“Companhia”) (B3 CIEL3 / OTC Nasdaq Internacional: CIOXY), em atendimento ao disposto no §4º do artigo 157 da Lei 6.404/76 e na Instrução CVM 358/02, comunica a seus acionistas, ao mercado em geral e aos demais interessados o seguinte:

Durante a reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foi autorizada a abertura de um novo Programa de Recompra de Ações (“Programa”), por meio do qual a Diretoria foi autorizada a adquirir, em nome da Companhia, até 1.550.000 (um milhão e quinhentas e cinquenta mil) de ações ordinárias, sem valor nominal, de sua própria emissão, equivalentes a aproximadamente 0,14% (zero vírgula catorze por cento) das ações em circulação da Companhia, de acordo com a definição dada pelo artigo 8º, §3º da Instrução CVM nº 567/15, a fim de atender ao exercício das opções e/ou ações a serem outorgadas no âmbito do Plano de Opções de Compra de Ações (“Plano”), aprovado e aditado nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas em 01/06/2009 e 29/04/2011, respectivamente, e destinado a estatutários e não estatutários elegíveis conforme regras previstas no Plano.

A autorização vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 23 de fevereiro de 2018 e término em 22 de fevereiro de 2019, nos termos do art. 6º, da Instrução CVM nº 567/2015, e competirá à Diretoria definir a oportunidade e a quantidade a ser adquirida, dentro dos limites autorizados e do prazo de validade da autorização com a realização das operações.

As operações de recompra serão realizadas em bolsa, a preços de mercado, com a intermediação da Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Avenida Paulista, 1450, 7º andar, São Paulo, SP e Votorantim Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede à Av. das Nações Unidas, 14.171 - Torre A - 14º andar - São Paulo – SP.

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa nas condições aprovadas e se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios mínimos. Essa conclusão resulta da

avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa, levando-se em consideração (i) o nível de obrigações assumidas com credores, possuindo plena capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos; e (ii) o fato de que as operações da Companhia são fortes geradoras de caixa.

Barueri, 23 de fevereiro de 2018.

CLOVIS POGGETTI JUNIOR

Vice-Presidente Executivo de Finanças e Diretor de Relações com Investidores

CIELO S.A.

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF): 01.027.058/0001-91

Material Fact

Approval of the Stock Buyback Program

CIELO S.A. ("Company") (B3:CIEL3 and OTC – Nasdaq International: CIOXY), pursuant to paragraph 4 of article 157 of Law 6,404/76, and to CVM Instruction 358/02 and further amendments, hereby informs its shareholders, the market in general, and all stakeholders of the following:

A new Stock Buyback Program ("Program") has been authorized by the Board of Directors at a meeting held on this date, through which the Board of Executive Officers has been authorized to acquire, on behalf of the Company, up to 1,550,000 (one million, five hundred and fifty thousand) common shares, with no par value, issued by the Company, equivalent to nearly 0.14% (zero point fourteen percent) of free float, according to the definition given by CVM Instruction 367/15, paragraph 3 article 8, with the purpose to meet the demand of the exercise of stock and options granted within the Stock Option Plan, as amended and approved at the Annual and the Extraordinary General Meetings held on June 01, 2009 and April 29, 2011, respectively, and intended to eligible statutory and non-statutory according to the rules described in the Program.

The authorization will be in force for 365 (three hundred and sixty five) days, beginning on February 23, 2018 and ending on February 22, 2019, under article 6 of CVM Instruction No. 567/2015, and it shall be incumbent upon the Board of Executive Officers to determine when and how many shares will be acquired, within the authorized limits and for the term of this authorization.

The stock buyback transactions will be made on the stock exchange, at market prices, intermediated by Bradesco S.A Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, with headquarters at Avenida Paulista, 1.450, 7th floor, in the City and State of São Paulo, and by Votorantim Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., with headquarters at Av. das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 14th floor, in the City and State of São Paulo.

The members of the Board of Directors understand that the current financial situation of the Company is compatible with the possible Program execution in the approved conditions and are comfortable that the stock buyback do not affect the fulfillment of obligations to creditors or the payment of mandatory minimum dividends. This conclusion results from the assessment of the

potential financial amount to be employed in the Program, taking into account (i) the level of obligations to creditors having full payment capacity of financial commitments; and (ii) the fact that the Company's operations are strong cash generators.

Barueri, February 23, 2018.

CLOVIS POGGETTI JUNIOR

Executive Vice President of Finance and Investor Relations Officer